



LEI N° 5615, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Política Municipal de Apoio e Incentivo
Mulher no Esporte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72,
inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Juazeiro do Norte, a Política
Municipal de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.

Art. 2º – São objetivos principais desta Política:

I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por
meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas e mulheres com deficiências;

II – valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero;

III – incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

IV – ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º – As ações da Política de Apoio e Incentivo à mulher no esporte incluem:

I – oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;

II – ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do
esporte municipal e entre as equipes de arbitragem;

III – promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e
meninas atletas;



IV – realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no município;

V – planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;

VI – vedação de qualquer tipo de discriminação de gênero no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizadas no município;

VII – destinação preferencial de 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos para as modalidades femininas.

Art. 4º – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrito: Edinaldo Aparecido Costa Moura



LEI N°

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Política Municipal de Apoio e Incentivo Mulher no Esporte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Juazeiro do Norte, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.

Art. 2º – São objetivos principais desta Política:

I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas e mulheres com deficiências;

II – valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero;

III – incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

IV – ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º – As ações da Política de Apoio e Incentivo à mulher no esporte incluem:

I – oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;

II – ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte municipal e entre as equipes de arbitragem;

III – promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

IV – realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no município;

V – planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;

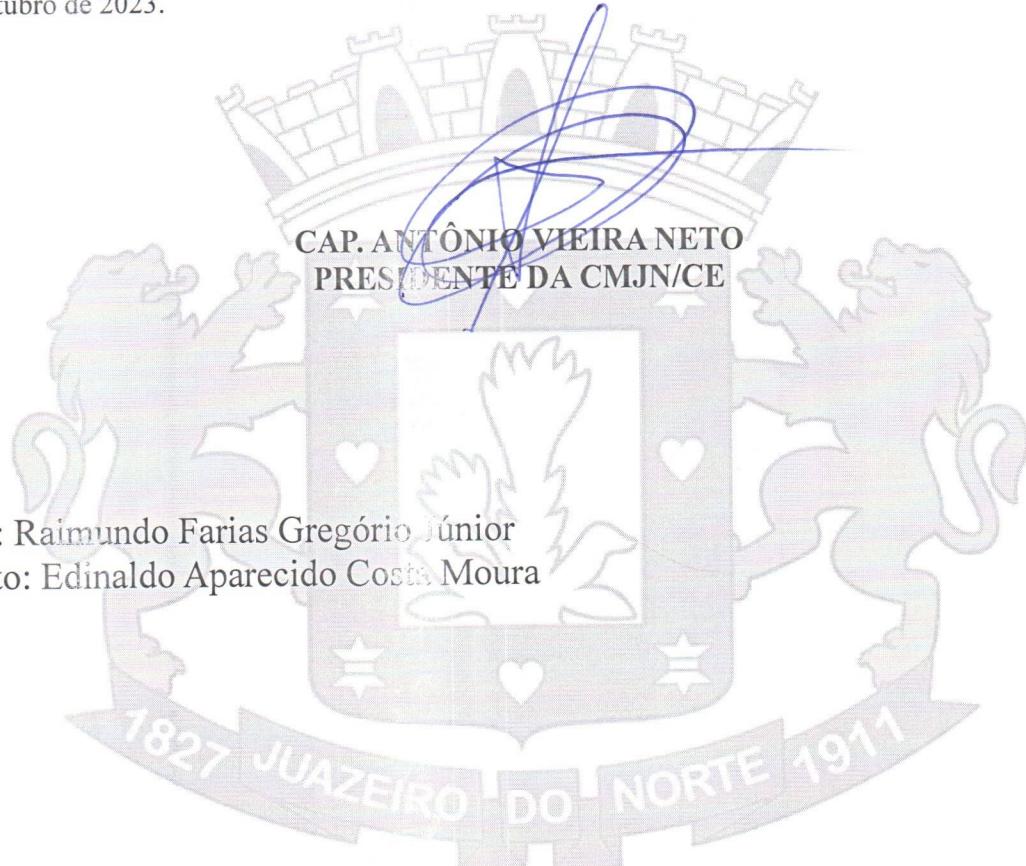
VI – vedação de qualquer tipo de discriminação de gênero no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizadas no município;

VII – destinação preferencial de 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos para as modalidades femininas.



Art. 4º – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.



Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrito: Edinaldo Aparecido Costa Moura

LS1